



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PARECER SJRJ 1202938

Dra. Diretora da Secretaria Geral,

Trata-se de procedimento licitatório, com fulcro na Lei nº 14.133/21, Lei nº 12.846/2013, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais odontológicos, com o fim de manter os serviços prestados pelo Serviço Odontológico da SJRJ, em consonância com as justificativas, Estudos Técnicos Preliminares - ETP - SJRJ 1077348 e Termo de Referência - Compras - Lei 14.133/2021 - SJRJ 263 (1197208) que substitui o Termo de Referência - Compras - Lei 14.133/2021 - SJRJ 251 (1169420), elaborado pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas/Seção de Serviço de Saúde.

Frise-se que a pertinência do objeto em epígrafe já foi avaliada pela Administração, tendo sido aprovada sua continuidade e registrado o código identificador ID-141.

O documento *Estudos Técnicos Preliminares - ETP - SJRJ* (1077348), apresenta as seguintes informações:

01. IDENTIFICADORES E OBJETO

ID da Programação: 141

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais odontológicos, com o fim de manter os serviços prestados pelo Serviço Odontológico da SJRJ, no exercício de 2025 - LEI 14.133/21.

02. Descrição da Necessidade da Contratação

Manter o fornecimento de materiais de consumo odontológico regular, a fim de que a prestação de serviços a servidores e magistrados não seja descontinuada

04. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 Contrato não Continuado/Pronta Entrega/RP

4.1.1 Critérios de Dimensionamento

De acordo com a estatística de atendimentos odontológicos (magistrados, servidores e, eventualmente colaboradores e estagiários), campanhas de saúde bucal, material em estoque e suas respectivas validades.

Em atendimento à recomendação disposta nos itens 9.1.23.2 e 9.1.23.3 do Acórdão 3030/2015 TCU - Plenário, os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo dos períodos anteriores.

4.1.2 Quantidades:

Estima-se, por meio de pesquisa de mercado e preço praticado no ano anterior, com reajuste

Total de R\$ 2500,00

06. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação é necessária pois os materiais perdem a validade e são consumidos durante os atendimentos.

6.1 Ciclo de Vida: de 1 a 3 anos

6.1.1 Caráter da Despesa deste Objeto: Definitivo

Pagamento Integral dentro do Exercício: Sim

Necessidade de formação de Lote por Motivos Técnicos: Não

Necessidade Técnica de Indicação de Marcas/Fabricantes Específicos: Sim, material em desacordo com as marcas pedidas causa desempenho clínico inferior do tratamento odontológico.

Necessidade de Alocação de Mão de Obra em Caso de Serviço: Não

07. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS ESPERADOS:

Os materiais de consumo do serviço odontológico são estimados de acordo com os atendimentos, estoque e prazos de validade, portanto a meta é manter os atendimentos sem descontinuidade, tentando reduzir o tempo de espera de chamada do paciente e alta do tratamento.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Não há necessidade de parcelamento.

09. Providências a serem tomadas pela Administração previamente à Celebração do Contrato

9.1 Necessidade de Oitiva das Áreas Envolvidas: Não

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Há a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos que são interdependentes para manter os atendimentos.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Só será admitida a oferta de produtos previamente notificados/registrados na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Há geração de lixo hospitalar contaminante e perfurocortante que são retirados por empresa especializada contratada pela SJRJ.

13. CONTRATAÇÃO ANTERIOR/PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0006122-16.2025.4.02.8001 - 0004164-92.2025.4.02.8001 e 0007383-16.2025.4.02.8001

14. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Conclui-se que a contratação é viável por possuir mercado que atenda e que já ocorre ao longo de anos, por possuir previsão orçamentária, por ser a única forma de aquisição de insumos odontológicos para manutenção dos atendimentos clínicos e não há impacto ambiental.

O Formulário de Análise de Risco - Contratações 35 (1169410) , apresenta como danos:

Risco 1:

Probabilidade: Média (Provável)		Impacto: Alto (Irrecuperável)	Nível de Risco: Alto
Id.	Dano: Licitação deserta ou fracassada		
1	Prejuízo ao cronograma de planejamento das licitações.		
2	Necessidade de contratação emergencial, caso a demanda a ser solucionada tenha que ser resolvida de forma urgente.		
3	Necessidade de refazimento do ETP, TR, MR e republicação do edital, gerando retrabalho e atraso no processo.		
4	Comprometimento da data de início da prestação dos serviços.		
Id.	Ação preventiva	Responsável	
1	Verificar se a solução prevista no projeto, poderá ser executada de fato por empresas existentes no mercado	KARINE MARCONI DA ROCHA LEITE	
2	Elaborar o ETP, TR e MR com maior antecedência, caso haja necessidade de alterações, a fim de evitar transtornos ao planejamento.		
3	Assegurar que as contratações sejam precedidas de ETP e MR, levando em consideração os eventuais erros/dificuldades ocorridas em contratação anteriores.		
4	Ampla divulgação do certame.		
5	Verificar as exigências solicitadas e analisar se são compatíveis com a realidade do mercado, sendo que a parte técnica do projeto deve ser avaliada pela área de saúde.		
Id.	Ação de contingência:	Responsável	
1	Necessidade de contratação emergencial, caso a demanda a ser solucionada tenha que ser resolvida de forma urgente.	KARINE MARCONI DA ROCHA LEITE	
2	Refazimento do ETP, TR e MR com atualizações das informações necessárias, com republicação do edital		
3	Necessidade de levantamento interno acerca dos motivos que levaram à licitação não ter um resultado favorável.		

Risco 2:

Probabilidade: Média (Provável)		Impacto: Médio (Recuperável)	Nível de Risco: Médio
Id.	Dano: Serviço prestado de forma insatisfatória.		
1	Interrupção dos serviços ou atraso no cronograma físico-financeiro.		
2	Prejuízo ao planejamento de contratações, podendo ocasionar uma contratação emergencial, caso o fornecedor não cumpra o contrato devidamente mesmo após a notificação extrajudicial e aplicação de sanção		
3	Interferência na qualidade dos serviços prestados.		
4	Descumprimento das cláusulas contratuais.		

Id.	Ação preventiva	Responsável
1	Elaboração detalhada do ETP, TR, MR, edital e contrato, prevendo todos os itens necessários para a adequada execução do objeto.	KARINE MARCONI DA ROCHA LEITE
2	Prever no TR e edital, sanções em caso de não cumprimento total ou parcial do serviço.	
3	Estabelecer comunicação com a contratada, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado.	
4	Fiscalização técnica efetiva dos serviços prestados a fim de prever possíveis problemas/ocorrências.	
5	Prever no TR, os documentos comprobatórios de capacidade técnica	
Id.	Ação de contingência:	Responsável
1	Formalização de notificação extrajudicial, com a possibilidade de aplicação das sanções previstas em contrato.	KARINE MARCONI DA ROCHA LEITE
2	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas.	
3	Avaliar a abertura de processo sancionador.	
4	Avaliar a convocação da empresa 2ª colocada no certame ou realizar novo processo de contratação.	

Risco 3:

Probabilidade: Média (Provável)		Impacto: Alto (Irrecuperável)	Nível de Risco: Alto
Id.	Dano: Não formalização do contrato.		
1	Necessidade de realização de novo processo licitatório ou convocar o 2º colocado.		
2	Prejuízo ao planejamento de contratações, podendo ocasionar uma contratação emergencial, caso o fornecedor não cumpra o contrato devidamente mesmo após a notificação extrajudicial e aplicação de sanção		
3	Prejuízo ao cronograma de planejamento das licitações		
4	Comprometimento da data de início da prestação dos serviços.		
Id.	Ação preventiva	Responsável	
1	Entrar em contato com o fornecedor a fim de alinhar a possibilidade de acordo para a regularização das condições de habilitação.	KARINE MARCONI DA ROCHA LEITE	
Id.	Ação de contingência:	Responsável	
1	Unidade demandante formalizar processo interno para nova contratação.	KARINE MARCONI DA ROCHA LEITE	
2	Convocar empresa 2ª colocada no certame, se houver.		

Risco 4:

Probabilidade: Média (Provável)	Impacto: Médio (Recuperável)	Nível de Risco: Médio	
Id.	Dano: Licitação não realizada em tempo hábil.		
1	Comprometimento da data de início da prestação dos serviços.		
2	Necessidade de contratação emergencial, caso a demanda a ser solucionada tenha que ser resolvida de forma urgente.		
3	Prejuízo ao cronograma de planejamento das licitações.		
Id.		Responsável	
1	Consubstanciar o ETP, TR e MR para evitar questionamentos que possam a vir culminar na impugnação do certame, executando as etapas de planejamento com zelo.	KARINE MARCONI DA ROCHA LEITE	
2	Analisar atentamente as regulamentações na condução do certame.		
3	Elaborar o ETP, TR e MR com maior antecedência, caso haja necessidade de alterações, a fim de evitar transtornos ao planejamento.		
Id.		Responsável	
1	Responder tempestivamente aos pedidos de esclarecimentos e impugnações de modo a reverter qualquer risco de suspensão da licitação.	KARINE MARCONI DA ROCHA LEITE	
2	Necessidade de contratação emergencial, caso a demanda a ser solucionada tenha que ser resolvida de forma urgente.		

Consta juntada do Dimensionamento do Objeto a ser contratado - SJRJ 1169418, **onde consta “Baseado em estatística de atendimentos odontológicos (magistrados, servidores e, eventualmente colaboradores e estagiários), campanhas de saúde bucal, material em estoque e suas respectivas validades, bem como com base no histórico de consumo dos períodos anteriores”.**

A Seção de Serviços de Saúde, conforme Parecer SJRJ 1179620, informou o que se segue:

As indicações das marcas de ionômero, resina, tais como cimento de ionômero de vidro para restauração em

cápsulas RIVA LIGHT CURE (item 14), resina composta flow tipo bulk fill (item 15) para os materiais de consumo a serem utilizados no tratamento odontológico de servidores e magistrados desta Seccional é de vital importância para garantir a saúde bucal e a longevidade dos trabalhos realizados, uma vez que os mesmos são usados para restauração dentária e estão submetidos a diversas forças geradas durante a função mastigatória como tração, cisalhamento e compressão, que podem afetar a integridade e a durabilidade das restaurações dentárias, o que justifica a necessidade da escolha de marcas de comprovada qualidade e eficiência.

Materiais odontológicos de qualidade inferior poderão ocasionar fraturas e desgaste excessivo das restaurações dentárias em pouco tempo de uso, além de maior risco de desadaptação marginal propiciando a ocorrência de cárie secundária (infiltração) nos dentes tratados. Tudo isso implicará em dor, maior número de repetições de trabalho e risco à saúde bucal dos usuários deste Serviço.

Características dos itens solicitados:

ITEM 14 RIVA LIGHT CURE

- Fotopolimerizável;
- Indicado para restaurações dentárias classes V, restaurações temporárias e núcleo de preenchimento;
- Tecnologia ionglass, uma mistura de partículas de vidro de diferentes tamanhos ultrafinas altamente reativas que possibilitam restaurações com longa duração, excelente manuseio, resistência e estética;
- Em comparação com outras marcas, RIVA apresenta alta resistência flexural, alta liberação de flúor e melhor estética;
- As cápsulas do RIVA permitem maior facilidade de manuseio, evitando desperdício de material, principalmente para preenchimento de cavidades em dentes superiores; e
- O Serviço Odontológico já conta com 2 aplicadores próprios para as cápsulas do RIVA.

ITENS 15 RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW, TIPO BULK FILL

- Indicada para base/forramento sob resinas compostas de maior viscosidade.
- Restaurações com técnica de **bulk fill** em dentes posteriores, especialmente quando se deseja rapidez e simplicidade de inserção;
- Reparos de restaurações de resina composta.
- Selamento de fôssulas e fissuras mais amplas;
- Forramento de cavidades profundas antes da camada estética final.
- Elevada resistência à fratura e alta resistência mecânica das restaurações em comparação com outras marcas;
- Fotopolimerizável com incrementos de até 4mm;
- Partículas de carga são uma combinação de trifluoreto de itérbio de 0,1 a 5,0 microns e zircônia/ sílica com tamanho

médio de 0,01 a 3,5 µm. a carga inorgânica consiste em aproximadamente 64,5% de seu peso (42,5% em volume);

Em relação aos item 16, a marca indicada possui abrasividade suficiente para garantir uma lisura adequada no acabamento das restaurações de resina composta, além de não se desfazerem em contato com a umidade da cavidade bucal. Pela experiência clínica dos dentistas desta Seccional, produtos de outras marcas mostraram-se inadequados e ineficientes para o propósito a que se destinam, as lixas perdem a aspereza rapidamente durante o uso, o que resulta em consumo de maior número de lixas para executar um procedimento.

Todos os itens dessa lista já são pedidos e usados há anos pelos profissionais desta Seccional, tendo a aprovação e constatação do desempenho superior dos mesmos na prática clínica.

A AGLI/SCM solicitou o seguinte (Despacho SJRJ 1195530):

Solicitamos análise sobre a unidade de medida indicada do item 5/G1 - CLOREXIDINA GLICONATO, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO TÓPICA. Não foram encontrados frascos de 200ml, por isso a pesquisa de preços foi feita considerando **frascos de 100ml**, ressaltando que no processo anterior 0007383-16.2025.4.02.8001 a unidade já tinha sido frasco de 100ml.

Solicitamos, ainda, verificar a numeração dos itens em que há indicação de marca no item 4.2 do termo de referência: "*4.2. Na presente contratação será admitida a indicação das marcas dos itens 38 a 47, conforme termo de referência e de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.*"

Após inclusão do novo termo de referência, favor devolver à AGLI para conclusão da pesquisa de preços.

Consta juntada de novo *Termo de Referência - Compras - Lei 14.133/2021 - SJRJ 263* (1197208), e do mapa comparativo de preços e pesquisa de preços (*Mapa Comparativo de Preços com propostas* (1197402), elaborado pela Seção de Cotação/SCM em 20/08/2025).

A Coordenadoria de Planejamento da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças informou, conforme Despacho SJRJ 1197912:

Prezados,

De ordem, informo que há dotação orçamentária para esta despesa na cota orçamentária da SGP, referente ao ID 141-SGP.

Apresento a classificação da despesa para análise pela SEACO:

- Ação: JC - 168.312

- Elemento de Despesa: 33.90.30.10

Atenciosamente,

A Seção de Orientação e Conformidade Contábil (Informação SJRJ 1197927) informou que a classificação indicada pela SOF, encontra-se em consonância com a orientação da Secretaria do Tesouro Nacional.

Quanto ao Termo de Referência, sugerimos as seguintes adequações:

- subitem 5.1 - adequar a redação do texto anexado no seguinte trecho: "O prazo de entrega dos materiais é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte

~~à assinatura do Termo de Contrato pela Contratante~~ para "ao recebimento da Nota de Empenho pela Contratada";

- subitem 6.3 - excluir o texto "(quando há Termo de Contrato).";
- subtítulo do item 8- *Exigências de habilitação* - alterar para *Aceitação da Proposta*;
- *subitem 8.2* - adequar a redação para "Para fins de aceitação da proposta, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:"

No que tange à minuta de EDITAL, cumpre-me informar que atende aos dispositivos legais em vigor, com fulcro na Lei nº 14.133/21, Lei nº 12.846/2013, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, cabendo, contudo, a seguinte adequação:

- item 2- incluir a seguinte frase: O pregão destina-se apenas à EPP/ME.

No que tange ao Anexo II - Planilha de Preços, parte integrante do Edital, esclareço que os quantitativos e respectivos valores dos itens foram elaborados pela AGLI/Subsecretaria de Contratações e Material, unidade responsável pela análise prévia à eventual publicação do edital.

Informo que o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 da JFRJ (item 141), conforme (<https://intranet.jfrj.jus.br/servico2/paineis-gerenciais/pca-2025>), no valor de R\$ 25.000,00, devendo, oportunamente, ser adequado.

Em face do exposto, entendo não haver óbice ao prosseguimento da solicitação em pauta, com vistas ao início do devido torneio licitatório, após as adequações sugeridas neste Parecer.

Por fim, ficam designados os servidores na forma abaixo indicada para a gestão e fiscalização técnica dos contratos a serem firmados nos presentes autos, em conformidade com o art. 117, da Lei 14.133/21 (0761977):

GESTOR - CONTRATO	Titularidade	Matrícula
Karine Marconi da Rocha Leite	Titular	14061
Viviane Pereira Porto	Suplente	10882

FISCAL TÉCNICO - CONTRATO	Área de Atuação	Titularidade	Matrícula
Viviane Pereira Porto		Titular	10882
Marcos Paulo Teixeira Puddó		Suplente	13141

SADY RODRIGUES DA SILVA
SUPERVISOR

SEÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

MARCIA MARIA CORREA DOS SANTOS
DIRETORA EM EXERCÍCIO

SUBSECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA MARIA CORREA DOS SANTOS**, Assessora, em 25/08/2025, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SADY RODRIGUES DA SILVA**, Supervisor, em 25/08/2025, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](#) informando o código verificador **1202938** e o código CRC **1C7F394A**.

0020475-61.2025.4.02.8001

SEI 1202938v6